

Prefeitura faz campanha educativa com motoristas e pedestres que atravessam passagens de nível

O objetivo do trabalho é evitar acidentes nos cruzamentos da linha férrea



Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretário Municipal de Governo: Antônio Oliveira Carapiá Neto
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretária Municipal de Administração: Vera Lúcia Braga
Secretário Municipal de Licitações e Contratos: Robens Fonseca Pedrosa Júnior
Secretária Municipal de Educação: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretária Municipal de Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto (interina)
Secretário Municipal de Saúde: Carlos José Guimarães Graça
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretário Municipal de Esportes: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Ordem Pública: Nisan César dos Reis Santos

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: André Luís Reis de Amorim
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediak Leitão Torrês
3º Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Waldemar José de Ávila Neto
2º Secretário: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Eliezer Lage Bento
Vereador: Fernando Stein
 Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: Noel Pedrosa de Mello
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
 Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
 Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
 Distribuição Gratuita
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Tiragem: 300
 Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Email: jornaloficial@itaguaui.rj.gov.br
 Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
 Tel: 2688-2144 - www.itaguaui.rj.gov.br
 Câmara Municipal de Itaguaí
 Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

LEI Nº 3.462 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITAGUAÍ.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ –** Faço saber que a Câmara Municipal manteve Veto parcial e eu Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNIICIPAL DE POLÍTICA CULTURA

ART. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Itaguaí é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, assessorando a gestão pública no âmbito de sua competência, institucionalizando desta forma a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil vinculados à cultura.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

ART. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural de Itaguaí – CMPCI – é um órgão colegiado de composição paritária, formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com 10 membros titulares e dez suplentes, sendo cinco representantes da Sociedade Civil e cinco do Poder Público.

ART. 3º O CMPCI tem caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, e tem o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí na formulação e execução de política pública de acordo com os eixos, diretrizes e propostas de Plano Municipal de Cultura de Itaguaí.

ART. 4º Compete ao CMPCI

- I- Formular e propor ações para as políticas, colaborando com a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados à cultura em Itaguaí;
- II- Encaminhar sugestões para o uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Itaguaí (FMCI), destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais do Município, propondo com este fim, critérios para o acompanhamento da execução financeira;
- III- Monitorar as ações implementadas no âmbito das políticas culturais do Município pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí;
- IV- Estimular a democratização e a descentralização dos investimentos de recursos públicos para a cultura, beneficiando os cinco polos culturais do Município;
- V- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento para as atividades culturais no âmbito municipal.
- VI- Estimular a elaboração de estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário cultural do município, para a proposição de ações que visem sanar os membros;
- VII- Monitorar e avaliar respectivamente a execução e resultados dos planos, programas e projetos culturais realizados com recursos públicos e dentro do âmbito da municipalidade;
- VIII- Monitorar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

ART. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural de Itaguaí terá a seguinte composição:

- I – 05 (cinco) representantes do Poder Público, a serem indicados pelo Prefeito, sendo:
 - (a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
 - (b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - (c) 01 (um) representante de outra Secretaria Municipal;
 - (d) 01 (um) representante da Câmara Municipal.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, a serem escolhidos entre os representantes cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, eleito em pleito com esta finalidade a ser realizado em Conferência Municipal de Cultura, de acordo com os critérios de representação descrito abaixo:

- (a) 01 (um) representante do empreendedorismo cultural, dono de negócio cujo objeto social principal seja a cultura;
- (b) 01 (um) representante dos produtos culturais, produtor de eventos culturais;
- (c) 01 (um) representante dos artistas, artistas de qualquer segmento cultural que não seja considerado representante de cultura popular;
- (d) 01 (um) representante de cultura popular, representante de cultura popular (artesanato, capoeira, grupos folclóricos, escolas de samba e blocos carnavalescos);
- (e) 01 (um) representante étnico-racial, representante egresso de grupos étnicos- raciais de matriz africana, indígena ou Japonesa;

ART. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte regulamentação:

- I- O mandato do presidente terá duração de dois anos, havendo alternância no exercício do cargo entre Poder Público e Sociedade Civil;
- II- O presidente do CMPCI, representante do Poder Público será a Secretária Municipal de cultura, ou outro conselheiro por ela indicado. O presidente do CMPCI representante da sociedade civil será eleito por todos os conselheiros titulares;
- III- O presidente do CMPCI durante o exercício do seu mandato, poderá indicar um substituto para o cargo, não podendo o mandato deste exceder o prazo do mandato original;
- IV- Cada membro titular do CMPCI terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência;
- V- Os postulantes a representantes da Sociedade Civil deverão estar, antes de se candidatarem, inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).
- VI- As escolhas dos representantes da Sociedade Civil do CMPCI ocorrerão por eleição direta, em pleitos realizados em conferências Municipais de Cultura, sempre que convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura em datas divulgadas com pelo menos 30 dias de antecedência;
- VII- Poderão votar na eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMPCI todos os representantes e registrados na lista de presença da Conferência Municipal de Cultura e que estejam cadastrados no Sistema Municipal de informações e Indicadores Culturais;
- VIII- Uma vez eleitos, os representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil deverão ter seus nomes informados por ofício pela Secretaria Municipal de Cultura à Prefeita Municipal de Itaguaí no prazo máximo de 15 dias após o processo de escolha dos mesmos, para que sejam providenciadas as suas respectivas nomeações, através de Portarias, no **Diário Oficial**;
- IX- Os conselheiros, tanto os representantes da Sociedade Civil como Poder Público, só poderão ser oficialmente empossados após serem nomeados pelo Prefeito de Itaguaí, em ato publicado no **Diário Oficial do Município**;
- X- Vetado;
- XI- Vetado;
- XII- Fica estabelecido que o mandato dos conselheiros titulares e suplentes, será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 2 (duas) reconduções consecutivas ao CMPCI;
- XIII- Os Conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, pelo período de 12 meses, sem justificativa aceita pela Presidência do CMPCI, serão sumariamente excluídos do mesmo;
- XIV- Em caso de renúncia ou exclusão de representante titular, assumirá o respectivo suplente;
- XV- No caso de renúncia ou exclusão do conselheiro titular e de seu respectivo suplente se fará necessária a indicação de

um novo conselheiro, não podendo o mandato deste exceder o prazo do mandato original.

XVI- No que se refere o inciso anterior, em caso de necessidade da indicação de um conselheiro da sociedade civil, nesta indicação caberá aos próprios conselheiros e a escolha, em caso de mais de um indicado, se fará por intermédio de eleição, sendo votantes todos os conselheiros titulares, tanto da sociedade civil como do poder público, não podendo o mandato do novo conselheiro exceder o prazo do mandato original.

XVII- No que se refere ao inciso XV, no caso da necessidade da indicação de um conselheiro do Poder Público, esta indicação caberá ao Prefeito, mediante a nomeação do novo conselheiro para sua vaga, não podendo o mandato do novo conselheiro exceder o prazo do mandato original;

XVIII- Não haverá nenhum tipo de remuneração para o exercício das funções dos membros do CMPCI, sendo o mesmo considerando como prestação de serviço relevante valor social.

XIX- O CMPCI se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência, nos moldes do disposto em seu Regimento Interno;

XX- O Regimento Interno do CMPCI deverá disciplinar, obrigatoriamente, os seguintes assuntos:

- (a) Frequência, horário e local das reuniões;
- (b) Funcionamento administrativo do Conselho;
- (c) Formas de alteração do Regimento Interno.

XXI- As deliberações, atos e resoluções do CMPCI serão consignadas em ata e arquivadas em livro próprio;

XXII- No caso de extinção ou modificação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, o CMPCI ficará vinculado ao órgão municipal encarregado da gestão pública da cultura da cidade de Itaguaí;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.040, de 30 de junho de 1999.

ITAGUAÍ, 09 DE MAIO DE 2017

CARLO BUSATTO JUNIOR

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §§ 2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, § 1º do Regimento Interno, promulga.

LEI Nº 3.480 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

ART. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do Poder Executivo do Município de Itaguaí de proporcionar o transporte gratuito para os alunos, regularmente matriculados em curso superior (ensino superior), em Municípios limítrofes.

ART. 2º Fica o Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, de forma gratuita, ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo e motorista, devendo estes e aqueles estarem de acordo com o que constam na Legislação Brasileira de Trânsito e na segurança dos passageiros, sem detrimento de outras Leis específicas.

Parágrafo Único. Preferencialmente serão utilizados os ônibus de transporte escolar da Rede Pública de Ensino Municipal “amarelinhos” visando o menor custo benefício, desde que atendam o previsto na Lei 12.816/2013 c/c Resolução 45/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ART. 3º O Município poderá comprar ônibus ou outro veículo

para atender os estudantes, assim como poderá terceirizar o serviço, por meio de contratação de empresa de transporte.

ART. 4º Os benefícios desta Lei somente serão concedidos caso haja demanda para preenchimento de, no mínimo, 50% da capacidade de lotação do veículo fornecido pelo Poder Executivo.

§ 1º Os alunos, os quais utilizaram o benefício, deverão residir, obrigatoriamente, no Município, além de estarem devidamente matriculados nos estabelecimentos educacionais, devidamente reconhecidos pelo (MEC);

§ 2º Os discentes deverão providenciar e comprovar, através de documentos exigidos pelo Poder Executivo, as exigências do Parágrafo anterior;

§ 3º O aluno que, por qualquer motivo, deixar de utilizar o benefício deverá comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Cível.

ART. 5º Cada veículo utilizado deverá ter um aluno coordenador e outro vice coordenador, para juntos representarem os demais nas questões de interesse coletivo atinentes aos serviços prestados.

ART. 6º O trajeto de cada veículo disponibilizado para transporte dos alunos compreende ida e volta, devendo a Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil (SMTTDC) estabelecer um ponto comum, onde ocorrerão o embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino de destino.

Parágrafo Único. É vedado transportar passageiros que não tenham seus requerimentos deferidos pelo Poder Executivo, salvo acompanhantes para assistências de aluno, quando comprovada sua necessidade e autorização prévia do Secretário da SMTTDC.

ART. 7º A obtenção do benefício, de que trata esta Lei, não resulta em direito adquirido para exercícios subsequentes.

ART. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar caso haja insuficiência nas dotações orçamentárias.

ART. 9º O Poder Executivo deverá estabelecer os critérios para os alunos requererem o benefício desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá, a qualquer momento anular a concessão fornecida ao aluno, desde que devidamente fundamentada.

ART. 10º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itaguaí, 02 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIS REIS DE AMORIM

Vice - Presidente

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 0863, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, **OCTAVANDO MAGALHÃES**, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE**, Símbolo "SS", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 0864, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Exonerar, "a pedido", com efeito retroativo a 20 de abril do corrente ano, **ALINE MICHELE MOREIRA NOVELINO**, matrícula funcional nº 33.855, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Efetivo de Professora DE-1.

PORTARIA Nº 0865, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Revogar a **Portaria nº 0804/17**, baixada em 03 de abril do corrente ano, que designou, a servidora **INA DANIELA DE OLIVEIRA TAMAKI**, Professora DE-1, para responder interinamente pela **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO**, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano, tendo em vista o afastamento da Dirigente Escolar da referida unidade de ensino por motivo de **Licença Médica**.

PORTARIA Nº 0866, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Tornar sem efeito a **Portaria nº 856/17**, de 20 de abril do corrente ano, que nomeou **VINICIUS DE CASTRO BARCELOS INOCÊNCIO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE EVENTOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Eventos.

PORTARIA Nº 0867, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Exonerar, "ex-offício", com efeito retroativo a 17 de outubro de 2013, **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula funcional nº 39.287, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Efetivo de Professora DE-1.

PORTARIA Nº 0868, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Exonerar, "ex-offício", com efeito retroativo a 01 de março de 2012, **ELIETE MONTEIRO DE MORAES**, matrícula funcional nº 33.148, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Efetivo de Professora DE-1.

PORTARIA Nº 0869, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os artigos 54 § 1º da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 5648/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, a servidora **SIMONE DE FREITAS SILIPRANDI MORETH**, matrícula funcional nº 3.600, no cargo de **PROFESSORA DE -1, Classe A2, Nível 09**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de **R\$ 4.827,30 (Quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei nº 3256/14 e Lei nº 3391/16)	R\$ 2.475,54
*Provento Gratific. Regência de Turma 20% (Art. 12, IV da Lei nº 3256/14)	R\$ 495,11
*Provento Adicional de Qualificação 25% (Art. 12, V da Lei nº 3256/14)	R\$ 618,88
*Provento Adicional Tempo de Serviço 50% (Artigo 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)	R\$ 1.237,77
Total Geral	R\$ 4.827,30

PORTARIA Nº 0870, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os artigos 54 § 1º da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 5062/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de maio do corrente ano, a servidora **MARIA REGINA BASTOS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 3.565, no cargo de **PROFESSORA DE -1, Classe A1, Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de **R\$ 4.813,57 (Quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento (Lei nº 3256/14 e Lei nº 3391/16)	R\$ 2.203,22
*Provento Incorp. Cargo em Comissão DAS-1 (Art. 122, da Lei nº 2412/03 e Proc. 7968/10)	R\$ 805,26
*Provento Adicional Tempo de Serviço 60% (Artigo 12, Inciso II da Lei nº 3256/14)	R\$ 1.805,09

Total Geral

R\$ 4.813,57

PORTARIA Nº 0871, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os artigos 41 da Lei nº 2499/05 combinado com a EC nº 41/2003 e informações constantes no Processo nº 2474/2017.

RESOLVE:

Aposentar por Idade, com Proventos Proporcionais e sem Paridade, com efeito retroativo a 02 de maio do corrente ano, a servidora **LEDI PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 16.571, no cargo de **Cozinheira, Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, conforme discriminação abaixo:

*Provento Vencimento Proporcional da média 4.803dias=
04,44x R\$ 1.210,70 R\$ 532,71

10.950 dias

(Art. 41 e 60 da Lei nº 2499/05)

*Complemento Salário Mín. Federal **R\$ 404,29**

(Artigo 201, § 2º da CF)

Total Geral

R\$ 937,00

PORTARIA Nº 0872, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Delegar competência, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro do corrente ano, à Diretora Geral de Administração E Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, **ZENAIDE NUNES DA SILVA CARVALHO**, para assinar, na qualidade de contratante, todos os **CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**.

PORTARIA Nº 0873, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Tornar sem efeito a Portaria nº 514/17, de 13 de fevereiro do corrente ano, que nomeou **NAMIR ALAMINO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONDUÇÃO VEICULAR E ESCOLAR II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 0874, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Exonerar “a pedido”, com efeito retroativo a 26 de abril do corrente ano, **DENISE AMORIM AZEVEDO MENDES**, matrícula funcional nº 11.566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Efetivo de Orientadora Educacional.

PORTARIA Nº 0875, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Exonerar “a pedido”, com efeito retroativo a 25 de abril do corrente ano, **LUCIENE FERREIRA ROCHA**, matrícula funcional nº 36.509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Efetivo de Professora DE-4 Artes.

PORTARIA Nº 0876, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Exonerar “a pedido”, com efeito retroativo a 25 de abril do corrente ano, **MARIANA COSTA DUARTE FERREIRA**, matrícula funcional nº 36.749, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Efetivo de Professora DE-4 História.

PORTARIA Nº 0877, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Exonerar “a pedido”, com efeito retroativo a 03 de abril do corrente ano, **VERÔNICA DE SOUZA RAMALHO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 14.671, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo Efetivo de Inspectora de Alunos.

PORTARIA Nº 0878, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Retificar a Portaria nº 2793/2016, que retificou as Portarias nº 705/2016 e 0881/2012, que passará ter a seguinte redação: Aposentar por Invalidez com Proventos Proporcionais, sem paridade, a partir de 09 de fevereiro de 2012, o servidor **IVAN PAULO CINTI**

PONTES, matrícula nº 16.992 no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe “B”, Ref. II Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminação abaixo.

*Proventos Vencimentos Especial de Média (13.023 dias) R\$ **1.854,27**

(Art. 37 da Lei nº 2499/05)

Total Geral R\$ 1.854,27

(a) **Carlo Busatto Junior- Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

ATA 01DP/17 – DATA SESSÃO 02/05/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA PRÉVIA na Ata nº 01DP/17 na sessão de 02/05/2017.

DEFERIDOS:

008/17	006/17	013/17
--------	--------	--------

ATA 02DP/17 – DATA SESSÃO 28/04/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA PRÉVIA na Ata nº 02DP/17 na sessão de 28/04/2017.

DEFERIDOS:

022/17	015/17	009/17
--------	--------	--------

ATA 03DP/17 – DATA SESSÃO 03/05/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA PRÉVIA na Ata nº 03DP/17 na sessão de 03/05/2017.

DEFERIDOS:

002/17	007/17	003/17
--------	--------	--------

ATA 04DP/17 – DATA SESSÃO 02/05/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA PRÉVIA na Ata nº 04DP/17 na sessão de 02/05/2017.

DEFERIDOS:

011/17	023/17	021/17
--------	--------	--------

ATA 01CM/17 – DATA SESSÃO 03/05/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, na Ata nº 01CM/17 na sessão de 03/05/2017.

DEFERIDOS:

018/17		
--------	--	--

INDEFERIDOS:

0426/16	001/17	
---------	--------	--

ATA 02CM/17 – DATA SESSÃO 03/05/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, na Ata nº 02CM/17 na sessão de 03/05/2017.

INDEFERIDOS:

020/17	005/17	004/17
--------	--------	--------

ATA 03CM/17 – DATA SESSÃO 03/05/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, na Ata nº 03CM/17 na sessão de 03/05/2017.

DEFERIDOS:

012/17		
--------	--	--

INDEFERIDOS:

014/17	016/17	
--------	--------	--

ATA 04CM/17 – DATA SESSÃO 03/05/2017

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO, na Ata nº 04CM/17 na sessão de 03/05/2017.

DEFERIDOS:

010/17		
--------	--	--

INDEFERIDOS:

017/17	019/17	
--------	--------	--

(A) **Nelson Donato Sobrinho**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 (P. A. n.º 1.752/2017 e apensos 3.184/17, 020/17 e 3.470/17) - Objeto resumido: fornecimento parcelado e contínuo de recarga de gás GLP e compra de cilindro de GLP, para o preparo de alimentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. **Tipo de licitação:** menor preço unitário por item. **Condições e local para a retirada do edital:** 01 (uma) resma de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a C. P. L. nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n.º 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 23 de maio de 2017, às 10 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado.
Samuel Moreira da Silva – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017 (P. A. n.º 2.294/2017) - Objeto resumido: aquisição de reagentes e insumos de laboratório para a agência transfusional do Hospital Municipal São Francisco Xavier conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). **Tipo de licitação:** menor preço unitário por item. **Condições e local para a retirada do edital:** 01 (uma) resma de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a C. P. L. nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, n.º 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 24 de maio de 2017, às 10 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado.
Samuel Moreira da Silva – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 0162/17.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lota-

dos na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	1664	Maysa Francisco de Almeida	2011/2012	29/04/17	28/05/17
02	14667	Tania Regina Lima dos Santos	2016/2017	01/04/17	30/04/17
03	14712	Margarida Izabel M. Siston	2011/2012	30/03/17	28/04/17
04	11619	Sueli Alves	2014/2015	01/04/17	30/04/17
05	1585	Aparecida Mara B. dos Reis	2014/2015	26/04/17	25/05/17
06	3577	Patrícia Brito da c. Shinagawa	2016/2017	28/03/17	26/04/17
07	16541	Neide Nara F. Rodrigues	2015/2016	03/05/17	01/06/17
08	4620	Silva Araújo Sobrinho	2016/2017	02/05/17	31/05/17
09	3387	Maria Helena dos S. de Menezes	2013/2014	02/05/17	31/05/17

RESOLUÇÃO Nº 0163/17.

Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SCHAFFER**, estatutário matrícula funcional nº 15.452, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 01 de abril de 2017 e com término em 30 de abril de 2017, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

RESOLUÇÃO Nº 0164/17.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	33607	Marta Isabela da Silva T. Nascimento	2016/2017	01/05/17	30/05/17
02	870	Vania Carla Rodrigues Felix	2015/2016	11/03/17	09/04/17
03	17494	Marcia de Lima Mauricio	2013/2014	05/04/17	04/05/17
04	34854	Philippe Carvalho Soares	2013/2014	12/04/17	11/05/17
05	36682	Cláudia Bispo dos Santos	2015/2016	25/03/17	23/04/17
06	11633	Eni Crisostomo da Silva	2015/2016	01/05/17	30/05/17

RESOLUÇÃO Nº 0165/17.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	33483	Milena de Araújo Silva	2015/2016	10/04/17	09/05/17
02	34988	Eneias Pereira Pinto	2013/2014	01/05/17	30/05/17

RESOLUÇÃO Nº 0166/17.

Conceder, a servidora **ROSANGELA SANTOS DE FREITAS DO NASCIMENTO**, Cargo Comissionado, matrícula funcional nº 41.189, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 01 de maio de 2017 e com término em 30 de maio de 2017, conforme o que estabelece o art. 50 da Lei nº 2412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

RESOLUÇÃO Nº 0167/17.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	33527	Deivide da Silva	2015/2016	01/05/17	30/05/17
02	39026	Claudio José de Santa Anna	2015/2016	01/05/17	30/05/17

RESOLUÇÃO Nº 0168/17.

Conceder aos servidores contratados, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o que estabelece o Art. 07, da Lei nº 2.511/05.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	32198	ADRIANA PINTO RODRIGUES	2010/2017	01/05/17 30/05/17
2	31126	ALEXANDR MONTEIRO TAVARES	2010/2017	01/05/17 30/05/17
3	26509	ANA CRISTINA LESSA DA COSTA	2010/2017	01/05/17 30/05/17
4	32125	ANTONIO CAMARGOS DOS SANTOS M. RENDA	2010/2017	01/05/17 30/05/17
5	24552	ARCANJO DE SOUZA MARTINS	2013/2014	01/05/17 30/05/17
6	18813	ARILDO RODRIGUES	2015/2016	01/05/17 30/05/17
7	39874	BARILETE GONCALVES	2016/2017	01/05/17 30/05/17
8	22123	CLAYTON ARAUJO DOS SANTOS	2010/2017	01/05/17 30/05/17
9	18831	CLEBER DE OLIVEIRA	2016/2016	01/05/17 30/05/17
10	39820	CRISTIANE DE MELO ALVES	2016/2016	01/05/17 30/05/17
11	42278	CRISTINA SEVERO THIAGO	2016/2017	01/05/17 30/05/17
12	32032	EDMAR PALMINO DE OLIVEIRA	2016/2016	01/05/17 30/05/17
13	18851	EDUARDO MAURICIO TEIXEIRA	2016/2016	01/05/17 30/05/17
14	31661	EDUARDO NUNES RODRIGUES	2015/2016	01/05/17 30/05/17
15	38584	ELIETE DE SOUZA DE JESUS	2015/2016	01/05/17 30/05/17
16	30794	EVANDRO JERONIMO SOARES DA SILVA	2016/2017	01/05/17 30/05/17
17	18881	JAIR RODRIGUES DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
18	30290	JEOVA LINDA DA SILVA	2014/2015	01/05/17 30/05/17
19	30322	JOANA GONCALVES BRANDAO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
20	26511	JOAO BATISTA COSTA	2016/2016	01/05/17 30/05/17
21	32124	JOAO BATISTA FERNANDES VIEIRA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
22	29878	JOSE GUSTAVO OLIVEIRA DE MELLO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
23	18859	JOSE JORGE DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
24	38518	JOSÉ MENEZES JAQUETA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
25	27378	JOSUE MATIAS DE ALCANTARA	2016/2017	01/05/17 30/05/17
26	26506	JRIMILSON FERNANDES	2016/2017	01/05/17 30/05/17
27	32108	JURINAL SERAFIM DA COSTA	2016/2015	01/05/17 30/05/17
28	27780	LUIS MOREIRA FELIX	2015/2016	01/05/17 30/05/17
29	29973	LUIZ ANTONIO CONCEICAO	2014/2015	01/05/17 30/05/17
30	31524	LUIZ EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
31	22430	MARCIA RIBEIRO	2015/2016	01/05/17 30/05/17

32	31996	MARCOS AURELIO GAMA	2015/2010	01/05/17 30/05/17
33	28227	NILSON CARLOS DA SILVA	2016/2017	01/05/17 30/05/17
34	32074	NILSON DE SOUZA GONNEA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
35	27829	OSVALDO DE SIQUEIRA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
36	32203	PAULO SERGIO DE LIMA MAMA	2015/2017	01/05/17 30/05/17
37	21652	RAIMUNDO BONFIM REIS BRANCA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
38	31716	REGINALDO COSTA BARROS	2016/2016	01/05/17 30/05/17
39	38480	RITA DE FATIMA FRANCISCO	2015/2010	01/05/17 30/05/17
40	26161	ROSELE COMES LOPES	2016/2016	01/05/17 30/05/17
41	26154	SANDRA ANUNES DE LIMA	2016/2016	01/05/17 30/05/17
42	28437	SANDRA DE PAULA ARAUJO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
43	18717	SEBASTIAO PAQUINES SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
44	42223	SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO	2016/2017	01/05/17 30/05/17
45	35643	TRAIANO LUIZ SARRUF	2015/2016	01/05/17 30/05/17
46	32178	WAGNER DA COSTA FIRMINO	2016/2016	01/05/17 30/05/17
47	35620	ZELIA NUNES DOS SANTOS	2015/2016	01/05/17 30/05/17
48	24035	ZULMAR FERREIRA FRAGA	2014/2015	01/05/17 30/05/17

RESOLUÇÃO Nº 0169/17.

Conceder aos servidores Estatutários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	38829	ALUIZ THURAUZE DO ROSARIO	2014/2015	01/05/17 30/05/17
2	33489	ALUIZ XANDRE FREITAS PINHEIRO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
3	35211	ALICE PIMENTA SABCIA	2014/2015	01/05/17 30/05/17
4	35229	ALINE SILVA MOURA	2014/2015	01/05/17 30/05/17
5	17011	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
6	36395	ANA CLAUDIA DE O. DA SILVA HEINEIRA	2014/2015	01/05/17 30/05/17
7	34255	ANALI PEREIRA DE CASTRO ARAUJO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
8	18894	ANTONIO EDUARDO MATOZINKO	2014/2015	01/05/17 30/05/17
9	21331	ANTONIO FARIAS DOS SANTOS NIETO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
10	34593	APARECIDA LIMA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
11	35090	ARNUSIA SOARES DE LIMA PEREIRA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
12	35089	BARBARA PANTO BRANSEIRO	2014/2015	01/05/17 30/05/17
13	34498	BRUNA ROSA DE OLIVEIRA	2013/2014	01/05/17 30/05/17
14	34219	BRUNO FELIPE SILVA GONCALVES	2015/2016	01/05/17 30/05/17
15	37116	CAMILA ROSARIO SANTANA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
16	34482	CARLA LUDIVINE COSTA ROTH	2014/2015	01/05/17 30/05/17
17	34730	CARLOS REINALDO DA SILVA	2013/2014	01/05/17 30/05/17
18	25159	CAROLINA DE SOUZA AGUIAR	2014/2015	01/05/17 30/05/17
19	34854	CAROLINE MOURA DA SILVA ADAO	2016/2016	01/05/17 30/05/17
20	15244	CESAR MARQUES REIS	2015/2016	01/05/17 30/05/17
21	33228	CORSTIANE DA SILVA GUIMARAES	2015/2016	01/05/17 30/05/17
22	34243	DANIELLE DA SILVA FIDELIS	2014/2015	01/05/17 30/05/17
23	15265	DAISY CONCEIÇÃO V.S. BRITTO	2014/2015	01/05/17 30/05/17
24	15505	DENISE AMORIM DE ANDRADE PAULA	2014/2015	01/05/17 30/05/17
25	15243	DIANA GONCALVES DA SILVA	2014/2015	01/05/17 30/05/17
26	33575	DIANA GONCALVES DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
27	17486	EDIVALDO MAGALHAES COLOMSEI	2015/2015	01/05/17 30/05/17
28	34818	ELIAD CARNEIRO OLIVEIRA DO BONFIM	2014/2015	01/05/17 30/05/17
29	14747	ELIANE DA SILVA DE JESUS	2015/2016	01/05/17 30/05/17
30	15640	ELAINE DE LIMA PINTO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
31	34180	ELISABETE RIBEIRO COUTINHO	2014/2015	01/05/17 30/05/17

32	34802	ELISABETH LOPES DOS SANTOS	2015/2016	01/05/17 30/05/17
33	38524	ELISABEILA DA SILVA DE ALMEIDA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
34	34300	ELIENAI DE COMES SOUZA DE LIMA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
35	34805	ELIENAI DE COMES SOUZA DE LIMA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
36	34805	EVELYN SANTANA FERRANDES	2014/2015	01/05/17 30/05/17
37	33241	FABO MACHADO	2015/2017	01/05/17 30/05/17
38	22440	FELIPE GONCALVES STONING	2014/2015	01/05/17 30/05/17
39	38810	FERNANDA M. COELHO BARBOSA	2014/2015	01/05/17 30/05/17
40	34835	FERREIROS SOARES BRITO DOS SANTOS	2014/2015	01/05/17 30/05/17
41	15511	GERALDO FELPE LAURIANO	2015/2016	01/05/17 30/05/17
42	27076	GLAUCIANE DA S. M. ARAUJO	2014/2015	01/05/17 30/05/17
43	34835	GLAUCIA MARIA ROSA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
44	35211	GONCALVES DE MOURA AMARAL	2015/2016	01/05/17 30/05/17
45	26511	GONCALVES DE MOURA AMARAL	2015/2016	01/05/17 30/05/17
46	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
47	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
48	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
49	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
50	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
51	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
52	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
53	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
54	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
55	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
56	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
57	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
58	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
59	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
60	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
61	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
62	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
63	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
64	36172	GRACIETE CARVALHO DE SOUZA	2015/2016	01/05/17 30/05/17

65	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
66	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
67	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
68	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
69	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
70	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
71	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
72	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
73	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
74	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
75	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
76	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
77	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
78	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
79	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
80	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
81	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
82	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
83	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
84	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
85	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
86	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
87	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
88	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
89	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
90	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
91	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
92	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
93	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
94	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
95	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
96	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
97	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
98	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
99	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17
100	36268	LUCIANA VELLOSO COUTINHO DA SILVA	2015/2016	01/05/17 30/05/17

(a) **Vera Lúcia Braga.**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ DATADO EM 26/04/2017 NA PÁGINA 05, NA PORTARIA 847 DE 20 DE ABRIL DE 2017. Onde se lê: RETROATIVO A 19 DE MAIO DE 2015. Leia-se: RETROATIVO A 19 DE NOVEMBRO DE 2015

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ DATADO EM 05/05/2017 NA PÁGINA 02, EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017. Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2017. Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2015

NA PÁGINA 02, EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017. Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2017. (A) LAZZARI MARTINEZ VAREJASTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME. Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2015. (A) LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME.

NA PÁGINA 03, EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017. Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2017. Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2015

NA PÁGINA 03, EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017. Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2017. Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.080/2015

NA PÁGINA 04, RESOLUÇÃO Nº 0151/17. Onde se lê: ... O ART. 44, INCISO VIII DA LEI Nº 2412/03. Leia-se: ... O ART. 44, II DA LEI Nº 2412/03.

NA PÁGINA 04, RESOLUÇÃO Nº 0154/17. Onde se lê: MARIA CRISTINA DA ROCHA COUTINHO. Leia-se: MARIA CRISTINA DA ROCHA COUTINHO.

NA PÁGINA 04, RESOLUÇÃO Nº 0156/17. Onde se lê: ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM NOVA REDAÇÃO NA LEI Nº 2637/07. Exclua-se

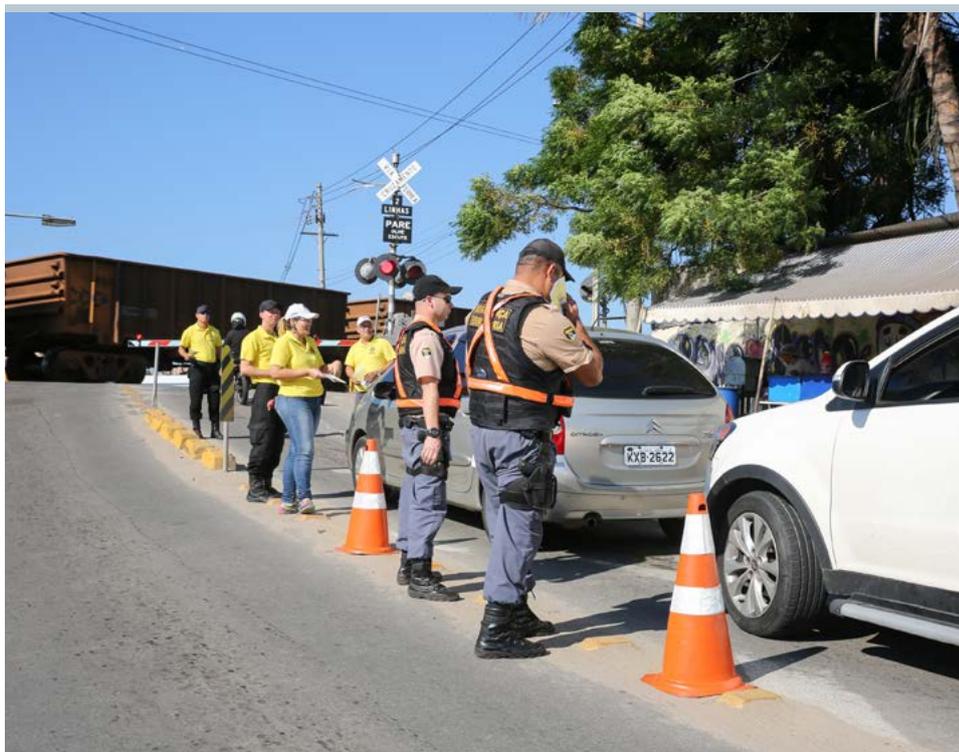
Servidores da Secretaria de Transportes distribuíram folhetos nos cruzamentos

Programa de conscientização dos condutores de veículos e pedestres será repetida na próxima sexta-feira

“Pare, olhe e escute”. Esse é o tema da campanha educativa que a Prefeitura de Itaguaí e a MRS Logística S/A iniciou na sexta-feira (05/05) com intuito de conscientizar motoristas e pedestres que atravessam as passagens de nível no município. Durante o trabalho, transeuntes e condutores de veículos recebem um folheto com orientações de como devem proceder antes de atravessar o cruzamento entre estradas e a linha férrea.

De acordo com o secretário de Transporte, Trânsito e Defesa Civil de Itaguaí, Nelson Donato Sobrinho, o objetivo da campanha é reduzir ainda mais o número de acidentes envolvendo trem e um veículo rodoviário.

“O número de acidentes envolvendo esses veículos no município é baixo. De janeiro até hoje, ocorreram dois acidentes nesses cruzamentos. Mas a nossa intenção é que não ocorra mais nenhum incidente até o fim do ano”, disse, confiante,



Nelson Donato.

A campanha educativa no trânsito irá ocorrer até a próxima sexta-feira (12/05). Ela começa às 8h30 nas passagens de nível localizadas na Estrada do Teixeira (bairro Amendoeiras), na localidade de São Campelo (bairro Brisa Mar) e na Estrada do Chaperó (bairro Parque Primavera). O trabalho é desenvolvido por

agentes da Coordenadoria de Sinalização, da Secretaria de Transportes de Itaguaí, e por funcionários da MRS Logística S/A.

“O trabalho visa conscientizar as pessoas da importância de se obedecer à sinalização da passagem de nível e assim evitar acidentes”, acrescentou o coordenador de Sinalização, Silas Puppim.

